

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A Comissão Organizadora formada por não ter representação legal da Associação Espírita "André Luiz" e em virtude do término da gestão vencida em 2020, nomeia o senhor Jorge Alberto de Figueiredo e este em consonância com o estabelecimento pelo Estatuto da Associação e os demais membros da Casa, convoca todos os associados para participação no processo de eleição para Diretoria e Conselho Fiscal gestão 2022/2024. A Assembleia será realizada no salão de reunião na devida associação, no dia 08 de Novembro de 2022 às 20 horas. De acordo com o art. 22 § 2º do Estatuto, as chapas concorrentes poderão fazer sua inscrição na secretária da entidade com antecedência de 48 horas da realização da Assembleia.

Paranavai (PR) 24 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora
Jorge Alberto de Figueiredo

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 077/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores para frota municipal. ABERTURA: 16 de novembro de 2022 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.comprar.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Querência do Norte-PR, 25 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.973.692/0001-16

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº. 23/2022, decorrente de Pregão nº. 03/2022 de AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.651.458/0001-98, RUA DAS AZALÉIAS, 2033 - CEP: 87060022 - bairro: JARDIM SANTA ROSA, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr JOSE ERONDI RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 34682976 PR e CPF 451.615.269-04, residente e domiciliado em Maringá PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
82	908	milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primária sac plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas; gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, siana, zaeli, kisabor	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, Pr 25 de Outubro de 2022.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito MunicipalErondi Ribeiro de Campos
Contratado

GRUPO DA TERCEIRA IDADE ANOS DOURADOS

CNPJ - 03.896.967/0001-91

Rua Barão de Antonina, nº. 1.040 - Tamboara - Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GRUPO DA TERCEIRA IDADE "ANOS DOURADOS" de Tamboara, através dos associados, conforme Art. 12 Estatuto, convoca todos os associados quites com a Tesouraria para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2022, nas dependências do Grupo, sito à Rua Barão de Antonina, nº. 1.040, nesta cidade de Tamboara, em primeira convocação às 15h30min com a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação às 16h00min com a presença de qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme dispõe o Art. 14 do Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, para o período de novembro de 2022 a outubro de 2023,
- APROVAR A CONTAS

Tamboara (Pr), 24 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA BISCOLA
Associada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 3471132 - Cx. Postal 61 - CEP: 87100-000 - Alto Paraná - PR

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Email: pmalto@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 531/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora Dayana Dias Coelho, matrícula nº 1.9687/02.2 (duas) diárias, em razão do curso, Encontro Estadual do Sistema de Registro Escolar 2022.

Parágrafo único. A servidora estará em função de motorista para levar servidora da Educação para participar do curso ENCONTRO ESTADUAL DO SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR 2022, na cidade de Curitiba-PR, com saída dia 26/02/2022 13h e chegada dia 28/02/2022 as 10h.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 983,82 (novecentos e oitenta e três e oitenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 25 de outubro de 2022.

CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 337/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: R J GONCALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA

Valor.....: 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)

Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 123/2022

Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (25),

2.016.3.3.90.30.00.00.00 (100), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (135),

2.027.3.3.90.30.00.00.00 (169), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (232),

2.035.3.3.90.30.00.00.00 (245), 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (315),

2.232.3.3.90.30.00.00.00 (359)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA O RELÓGIO PONTO DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA, VIAÇÃO E OBRAS, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

Santo Antônio do Caiuá, 26 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 931 - Centro

Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1183 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ Nº 75.360.071/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 25 de outubro de 2022.

FABIANO RAAZT LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro

Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 287/2022

SÚMULA: Realiza alteração da denominação de ruas.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica modificado o nomes das ruas abaixo discriminada:

- A Rua Projetada passa a chamar-se Osmar Luiz Maleski, com extensão total de 150,00 metros, início do trecho de latitude 23,021357º e longitude 52,912684º e fim do trecho com latitude 23,021670º e longitude 52,91215º.

- A Rua Projetada "A", passa a chamar-se Rosa Maria Vandresen, com extensão total de 150,00 metros, início do trecho de latitude 23,019431º e longitude 52,917266º e fim do trecho com latitude 23,019729º e longitude 52,915868º, passa a chamar-se: Rosa Maria Vandresen

Parágrafo único: O anexo único faz parte da presente lei.

Art. 2º- A presente honraria deve-se ao fato de que as pessoas ora homenageadas com a presente Lei realizaram relevantes serviços prestados a nossa comunidade planaltinense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro de 2022

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 340/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: PAULO SIMÕES GARRIDO

Valor.....: 513,00 (quinhentos e treze reais)

Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 126/2022

Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (219)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE QUE NECESSITA DA AJUDA DE CUSTO DO MUNICÍPIO.

Santo Antônio do Caiuá, 26 de Outubro de 2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

Rua Mar. Cândido Rondon, nº 645
CEP 87100-000 - Paranavai - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (41) 3423-5100
www.consorcio-saude.com.brATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 16/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação do processo eleitoral para o biênio 2023/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

1º CONVOCAR o Conselho Diretor para participação no processo de eleição para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Titular e Conselho Fiscal Suplente, gestão 2023/2024, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022, sexta-feira, às 8:00 hrs em primeira convocação com a participação de 2/3 dos associados com direito voto (art. 44 do Estatuto Social) e às 8:30 hrs em segunda convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito voto (art. 44 § 1º do Estatuto Social).

2º Entretanto, não sendo atingido o quorum para a eleição, o Presidente dará um prazo de mais meia hora (30 minutos) e realizará a eleição com qualquer número de associados com direito a voto (art. 45 do Estatuto Social).

3º A Assembleia acontecerá no auditório do AME - Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavai, sito na rua Rio Grande do Sul, 2.335, centro, Paranavai, Paraná.

4º Assim, nos termos do artigo 51, § 1º do Estatuto Social do Cis/Amunpar estabelece: Somente terão direito a voto, associados quites com as obrigações pecuniárias com o Consórcio, até o prazo estipulado no Parágrafo Segundo, artigo 50. Não será admitido o voto por correspondência, nem mediante procuração.

5º As chapas deverão ser registradas na sede administrativa do Consórcio, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, no período de 26 de outubro a 04 de novembro do corrente ano, (conforme art. 74 do Estatuto Social) das 07:30 - 12:00 e 13:00 - 17:00 horas, através de requerimento apresentado em duas vias, assinado por todos os candidatos, contendo qualificação com os cargos que postulam (nome, CPF e RG) e endereço completo, conforme art. 47, § 1º, alínea a, do Estatuto Social do CIS/AMUNPAR.

6º Não havendo concorrência a chapa poderá ser formada e votada por aclamação (art. 57 do Estatuto Social).

7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavai/Pr, 21 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 339/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: PAULO SIMÕES GARRIDO

Valor.....: 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 125/2022

Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (219)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE QUE NECESSITA DA AJUDA DE CUSTO DO MUNICÍPIO.

Santo Antônio do Caiuá, 26 de Outubro de 2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 336/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: PAULO SIMÕES GARRIDO

Valor.....: 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 124/2022

Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (219)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE QUE NECESSITA DA AJUDA DE CUSTO DO MUNICÍPIO.

Santo Antônio do Caiuá, 26 de Outubro de 2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 331/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Valor.....: 2.129,20 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 24/10/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2022

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (5),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (8)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA A REVISÃO DO VEICULO ONIX PLUS PLACA RHT-1E71.

Santo Antônio do Caiuá, 25 de Outubro de 2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 335/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: MENDES & CARRASCHI LTDA

Valor.....: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 25/10/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 122/2022

Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (219)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE QUE NECESSITA DA AJUDA DE CUSTO DO MUNICÍPIO.

Santo Antônio do Caiuá, 26 de Outubro de 2022

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 263/2022

Data: 26 de outubro de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente e, dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Parágrafo Primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.344/2021 de 25 de novembro de 2021 (LOA/2022);

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 668.836,81 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde

3.1.90.11 ficha 226 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 308.378,85

3.1.90.13 ficha 228 Contribuições patronais R\$ 64.547,28

Fonte 000 Recursos ordinários livres

07.004.10.302.0019.2.035 Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11 ficha 239 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 245.569,06

3.1.90.13 ficha 241 Contribuições patronais R\$ 50.341,62

Fonte 000 Recursos ordinários livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64).

Fonte 000 Recursos ordinários livres R\$ 668.836,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito MunicipalPágina 1 de 1
Decreto nº 263/2022

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

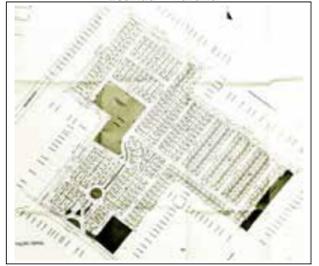
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

FLAVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO - Of. Subs., JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FABIO CODO MOREIRA, LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA e SILVANI DE SOUZA LADEIA - ESCRIVENTES

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos os interessados que ALIANÇA LOANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SVE LTDA, com sede na cidade de Paranavai-PR, Rodovia PR 561, s/n, Km 01, Sala 2, saída para Nova Aliança do Ivaí, lado esquerdo, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF nº 46.911.179/0001-30, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 e alterações, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado "LOTEAMENTO FECHADO BOUGAINVILLE RESORT RESIDENCE", a ser implantado no imóvel denominado "LOTE URBANO: LOTE JR. resultante da unificação do Lote A/Remanescente (desmembramento do lote "A", da divisão do imóvel designado pelos Sub-Lotes 246, 247, 264 e 267; Lote nº 1/Remanescente, da subdivisão do remanescente do imóvel constituído da divisão do imóvel designado pelos sub-lotes nºs 246, 247, 264 e 267, destacados dos lotes nºs 14 e 15 e Sub-Lote nº 265/Remanescente, do desmembramento do Sub-Lote nº 265, destacado do Lote nº 15 e terras remanescentes dos Lotes nºs 248 e 249, subdivisões dos lotes nºs 18 e 19, todos da Gleba nº 16, da Colônia Paranavai, situada nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 141.400,51 Metros Quadrados"

Planta do "LOTAMENTO FECHADO BOUGAINVILLE RESIDENCE RESORT" - Loanda - Paraná



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca do digitei, subscrevi e assino. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Acelyto Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysianes Gil da Silva - Centro Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 - ID 353 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Proseira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(a) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Julio Cezar Margon, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 123/2022. Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de prótese dentária, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

DO OBJETO 1. A presente Ata tem por objeto o para Registro de Preços para aquisição de prótese dentária, conforme especificações constantes no Anexo 1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022. Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que por todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

DO OBJETO 1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Proseira do Município de Paraíso do Norte e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa.

Licitante Detentora: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.994.522/0001-40, com sede a Rua Maria Madalena, Nº 55 - Cachoeira, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CEP 83.504-450, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Edilaine Ceccon da Silva.

Especificações dos objetos, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Contains items 1 through 8 for dental prostheses.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços sempre por profissional odontológico com registro no respectivo conselho classista, em todas as etapas necessárias para a entrega da prótese. Ou seja, realizar a moldagem, aceriar plano de cera (linha média, linha de sorriso, DVO, RC), a prova das próteses e entrega definitiva. Também deverão realizar todos os ajustes que forem necessários para adaptação do paciente;

- Apresentar licença sanitária municipal vigente, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão equivalente na forma de lei, do município onde se encontra a sede do proponente;
• Substituição dos produtos que apresentarem má qualidade, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
• Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais taxas, fretes seguros, deslocamento de pessoal, ou seja, arcar com todas as despesas, custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
• Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
• Apresentar cópia do registro dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados e da contratada no conselho regional de odontologia.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 25/10/2022 a 24/10/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 26 de Outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro Proseira do Município de Paraíso do Norte Gestor: Evelin Tanikawa Diretora do Departamento de Saúde Edilaine Ceccon da Silva Representante Legal da Detentora Fiscal: Maria Aparecida Nazário Pereira Técnica em Higiene Dental

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 069/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para serviços e peças de auto elétrica de veículos e máquinas para atender todas as secretarias. ABERTURA: 17 de novembro de 2022 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.compras.br ou www.compraspr.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.567/0001-14

DECRETO Nº 197/2022 CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.469/2022, DE 12-08-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.190, DE 13-08-2022, PÁGINA 23.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.176,00 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, Total. Shows budget allocation for 197/2022.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 3.176,00 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais), autoriza-se o Poder Executivo proceder o que segue:

Art. 3º Ajustar o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desenvolvimento financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, Total. Shows budget adjustment for 197/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 26 de outubro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000

DECRETO Nº 1480/2022 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância total de até R\$ 3.952.600,00 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 562/2022 de 25 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente - Lei 501/2021, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.952.600,00 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), distribuído nas seguintes dotações:

Large table with columns: Programática, Descrição, Valor, Total. Lists various budget items and their values.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recursos: a) a importância de R\$ 1.607.600,00 (um milhão seiscentos e sete mil e seiscentos reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 01001 - Recursos Ordinários Livres.

b) a importância de R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 01001 - Recursos Ordinários Livres.

c) a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), resultante de operação de crédito, previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 11009 - Operações de Crédito Internas - Finsisa.

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraisópolis do Norte, 26 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto Vizotto Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 158 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1203 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000 CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 100/2022 Processo Pregão Eletrônico 76/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa AFD - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas, fechamento em aço, gradil, geradores, sanitários químicos, estrutura de som e iluminação, estrutura para rodéio, segurança não armada, brigadistas e outros, para realização do evento "Agro Rondon", em comemoração ao 68º aniversário deste município.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) produto(s)/material(is) e/ou execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor, Total. Shows budget allocation for contract 100/2022.

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 23/01/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr. Data da assinatura: 21/10/2022. Rondon - Pr., 21 de outubro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PROCESSO ADM. Nº 156/2022 FLS. _____ COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022 Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 156/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para contratação de locação de imóvel urbano sito a Rua Belém esquina com Rua Henrique Barth, quadra 90 da planta geral do município de Querência do Norte PR, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na realização de eventos de capacitações, culturais e esportivos no atendimento a comunidade, a ser firmado com Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Querência do Norte - SISPEN CNPJ: 79.696.050/0001-05, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), pelo período até dezembro de 2025.

Querência do Norte (PR), 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à:

Table with columns: PROPRIETÁRIO, VALOR DA PARCELA, VALOR TOTAL. Shows contract details for dispensa 34/2022.

Objeto: contratação de locação de imóvel urbano sito a Rua Belém esquina com Rua Henrique Barth, quadra 90 da planta geral do município de Querência do Norte PR, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na realização de eventos de capacitações, culturais e esportivos no atendimento a comunidade.

Querência do Norte - PR, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (M.F.) 76.413.061/0001-42

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 LICITAÇÃO Nº 38/2022 - Pregão Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADA: FONTANEDS FARMACÉUTICA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR AMPARADO PELO SISTEMA LINGUA DE SAÚDE - SUS

VALOR ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO(S) ITEM(S) relacionado(s) abaixo, totalizando o valor de R\$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS) da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca, Quantidade, Valor Inicial, Valor Aditivo, Valor Final. Shows price adjustment details.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022

LUISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO Nº415 - CEP: 87730-000 - FONE: (44) 34431221

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santo Antônio do Caiuá no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Municipal nº 1157/2015;

Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 24 de Outubro de 2022.

Resolve: Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas do Financiamento Estadual - Piso Paranaense - PPAS I referente aos meses Janeiro à junho - 1º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 25 de outubro de 2022.

ERNITA GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 070/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE. OBJETO: Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema ar condicionado de veículos, máquinas pesadas, tratores veículos pesados com eventual fornecimento de peças de reposição pertencentes a frota municipal

ABERTURA: 18 de novembro de 2022 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.compras.br ou www.compraspr.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 14 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 158 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1203 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000 CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2022, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hoteleria para atender às demandas de hospedagem em razão das festividades e eventos promovidos pelo município de Rondon. Valor Máximo Total: R\$34.702,50. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação. Rondon - Pr., 26 de outubro de 2022. JOSEMERY S. OLIVEIRA Proseira


PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax Dxx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail psjcaiuaua@uol.com.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
 PROCESSO Nº 0191/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0174/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELI ME.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na Avenida Ney Braga, nº 452, na cidade de Mandaguaiçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Aparecido Rota, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 327.218.209-82, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 530, na cidade de Mandaguaiçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	20	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) DECORADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO - PRODUZIDA COM CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, MANTÉM A TEMPERATURA DOS LÍQUIDOS QUENTE/FRIO TAMPA ROSQUEAR. (PADRÃO DE QUALIDADE ALADIM / INVICTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	Unid	15	R\$ 22,90	343,50	MOR
					TOTAL:	343,50	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
 a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas ao objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos produtos ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- Pelo Órgão gerenciador, quando:
 - o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - o não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de justiça social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00	- 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00	- 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00	- 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00	- 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00	- 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00	- 102 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
 10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue e observado-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que

é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
 O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF/MF nº 034.112.319-63
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSE APARECIDO ROTA
 CPF/MF nº 327.218.209-82
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
 Nome: _____
 CPF/MF: _____
 Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ - 01.589.918/0001-80

Portaria nº 038/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADORES PARA PARTICIPAR DE CURSO.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 03 (TRÊS) diárias, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, aos vereadores, **Gelson Alves da Costa, mat. 38**, e **Renata Costa de Lima, mat. 41**, nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Retorno	Destino	Finalidade
26/10/2022 à 28/10/2022	25/10/2022 20:30 hr - 28/10/2022 13:00 hr	CURITIBA - PR	Deslocamento à cidade de CURITIBA - PR para participar do curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS", a se realizar nos dias 26 a 28/10/2022, local - Hotel Del Ray, Rua Ermelindo de Leão, nº 18 - Curitiba - Pr, curso promovido pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

I - Na concessão da diária mencionada no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.

Art. 2º. Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiuá - PR, 26 de OUTUBRO de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR
 Assinado de forma digital por MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR:00968618944
 Dados: 2022.10.26 13:38:24 -03'00'

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
 Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná


PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail psjcauia@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
 PROCESSO Nº 0191/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0175/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Cristiane Michel Nasser Maneira, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 033.504.349-67, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, nº 2065, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

*As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela

legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2347	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ C/50 ML; COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO PCT COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE COPOSUL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pct	150	R\$ 1,94	291,00	IBRASDE
					TOTAL:	291,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22370	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNID. MARCA SUGERIDA. ATALAIA, ITAMARATY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	200	R\$ 3,22	644,00	TRES CORACOES
					TOTAL:	644,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	193	FÓSFORO CAIXA GRANDE 240 PALITOS LONGOS PADRÃO DE QUALIDADE FIAT LUX EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Caixa	150	R\$ 2,99	448,50	PARANA
					TOTAL:	448,50	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3496	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO DE 1,8 LTS COM BICO SISTEMA ANTI-PINGOS. SUGESTÃO DE MARCAS VIENA, INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, SORANO DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE	Unid	20	R\$ 57,77	1.155,40	INVICTA
					TOTAL:	1.155,40	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	17898	Papel alumínio - Rolo 7,5m x 45cm	UND	50	R\$ 6,77	338,50	GIO PACK
					TOTAL:	338,50	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	13356	TOALHA DE PAPEL CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19 CM X 22 CM CADA - COMPOSIÇÃO 100% COM FIBRILÓSCAS NA COR BRANCA PADRÃO DE QUALIDADE SNOB, MILLI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	180	R\$ 2,99	538,20	TROPICOS
					TOTAL:	538,20	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22379	ACHOCOLATADO EM PÓ - POTE COM NO MÍNIMO 400G; INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS,	Pote	150	R\$ 5,00	750,00	TODDY
					TOTAL:	750,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
					TOTAL:	750,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22380	ACÚCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KILOS MARCA SUGERIDA; ALTO ALEGRE, D'ORO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pct	150	R\$ 15,49	2.323,50	DOURO
					TOTAL:	2.323,50	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	13357	BISCOITO AMANTEIGADO DE GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 335GR. INGREDIENTES:	Pct	350	R\$ 4,69	1.641,50	RENATA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
					TOTAL:	1.641,50	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22382	BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GRAMAS - Ingredientes : farinha de trigo fortificada e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal extrato de malte, açúcar invertido...	Pct	800	R\$ 3,88	3.104,00	RENATA
					TOTAL:	3.104,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	20266	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU COCO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES	Pct	500	R\$ 3,96	1.980,00	RENATA
					TOTAL:	1.980,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	136	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO E/OU ALMOFADA 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM	Un	800	R\$ 14,65	11.720,00	PELE
					TOTAL:	11.720,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
					TOTAL:	11.720,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24113	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL - CAIXA 250G (PADRÃO DE QUALIDADE : LEÃO, CHÁ-CHÁ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.)	Caixa	350	R\$ 2,99	1.046,50	CHA CHA
					TOTAL:	1.046,50	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	494	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE	Litro	1200	R\$ 4,77	5.724,00	LIDER
					TOTAL:	5.724,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, PADRÃO DE QUALIDADE (QUALI, DORJANA, DELICIA CREMOSA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	Emb	150	R\$ 7,88	1.182,00	DELICIA
					TOTAL:	1.182,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizado conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
 a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suscitado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática colusiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
CPF/MF nº 033.504.349-67
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 5.157/2022, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO 28,00 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, a saber:

ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 22 de novembro de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).
ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 22 de novembro de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).

ABERTURA DO ENVELOPE 01: 22 de novembro de 2022 (às 10:00 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 25 de outubro de 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 5.157/2022, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), COM ÁREA PARA PAVIMENTAÇÃO 333,00 M² E PARA RECAPE 4.666,23 M², EM DIVERSAS RUAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, a saber:

ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 21 de novembro de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).
ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 21 de novembro de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).

ABERTURA DO ENVELOPE 01: 21 de novembro de 2022 (às 10:00 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 25 de outubro de 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.311

De 26 de outubro de 2022

Abre Crédito adicional Especial e dá outras providências.
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.650 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$15.000,00(quinze mil reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.	ASSISTÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR	
05.004.12.	EDUCAÇÃO	
05.004.12.364.	ENSINO SUPERIOR	
05.004.12.364.0021.	Cultura e Cidadania	
05.004.12.364.0021.2.065	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		15.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante a utilização de cancelamento da seguinte fonte:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER	
06.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.	
06.001.13.	Cultura	
06.001.13.392.	Divulgação Cultural	
06.001.13.392.0021.	CULTURA E CIDADANIA	
06.001.13.392.0021.2.099	Manutenção do Projeto de Inclusão Digital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1293 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa LEILA APARECIDA PINTO 07696275950.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecer e instalar lona sintética e chapa em policarbonato, para manutenção dos toldos pertencentes às escolas da rede municipal de ensino

Valor: R\$ 19.415,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNFUN	COS	PL	PROG	DEST	PR	PROJ	CAT.	ECON	VALOR
0803	12	361	2	2	26	2	2	2	33.90.30.24.00

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 26/01/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 26/10/2022.

Rondon - Pr, 26 de outubro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

O Município de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de novembro do ano de 2022, na Rua Professora Dulce Cristi nº 1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em TST	3.731,28 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santaisabeldoivaipr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3453-8314. Santa Isabel do Ivaí, 25 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE -PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES		P. M. PLANALTINA DO PARANÁ - PR		MARCOS FERRARI 06690714985	
		CNPJ: 33.008.679/0001-14.		CNPJ: 33.008.679/0001-14.	
LICITAÇÃO: Pregão N.º 64/2022		PROCESSO: Licitatório N.º 97/			

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiuaj@ui.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO Nº 0191/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0176/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA L.P VASSOLER & VASSOLER LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **L.P VASSOLER & VASSOLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.095.164/0001-02, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 641, CENTRO, CEP 87740000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Lucilene Poggi Vassoler, brasileira, casada, empresária, portador da CI/RG nº 033.607.550-3. Inscrição no CPF/MF nº 570.670.829-00, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, nº 641, na cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 21:

Íte m	Códig o	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec .
1	17894	PÃO FRANCÊS ASSADO. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECID A COM ÁCIDO FÓLICO	UND	2000	R\$ 0,70	1.400,00	CASA DO PAO
					TOTAL :	1.400,00	

LOTE 22:

Íte m	Códig o	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec .
1	26107	PÃO TIPO BISNAGUINHA PACOTE COM 300 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: VO NEUSA.	Pct	350	R\$ 6,49	2.271,50	CASA DO PAO
		PANCO, RUFINI, BAUDUCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
					TOTAL :	2.271,50	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Condição, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**:

- I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitantes, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE POGGI VASSOLER
CPF/MF nº 570.670.829-00
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 27/2022

Estabelece Pontos Facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro é o dia consagrado em homenagem ao servidor público, nos termos do artigo 253 da Lei Municipal nº 28/93.

CONSIDERANDO o Decreto nº 188/2022, de autoria do Prefeito Municipal publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 411, de 18 de Outubro de 2022, na página 1/1, estabelecendo ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Art. 3º - O expediente administrativo da Casa retornará normalmente na segunda-feira, dia 31 de Outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 105 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1293 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.365.07-6000-68

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 95/2022
Processo Pregão Eletrônico 75/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro para diversos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R\$ 3.299,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNFUNDAC	SUBFUNPROGRES	PRORUBINOMEPROJAT	CAT. ECON	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		
1005	10	301	7	2	34	3.300.39.60.02

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 19/10/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 19/10/2022.

Rondon – Pr, 19 de outubro de 2022.

GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/20


PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: psjcaiuva@uol.com.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
 PROCESSO Nº 0191/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0177/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTES MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.

 1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.852.363/0001-28, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 2545, no município de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Machado Pastori, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF nº. 096.026.099-40, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 1221, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTES MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7820	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML - PCT - C/ 100 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE, COPOLIS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pct	500	R\$ 3,40	1.700,00	IBRAS
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	9345	EMBALAGEM PARA FREEZER - 40X60CM - BOBINA PICOTADA, COTENDO 500 UNI - COMPOSIÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INODORO ATÓXICO 1ª QUALIDADE	Rolo	50	R\$ 47,90	2.395,00	MEGAMIL
					TOTAL:	2.395,00	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	20915	SUCO INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTE S E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - EMBALAGEM PET COM 900ML - (PADRÃO DE QUALIDADE PRATS, VIVA FELIZ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	UND	300	R\$ 9,20	2.760,00	PRAT'S
					TOTAL:	2.760,00	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27081	PÃO TRADICIONAL FATIADO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 450 GRAMAS	UND	350	R\$ 6,22	2.177,00	V? NEUZA
					TOTAL:	2.177,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

 a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de

acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueto da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descumprimento de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
 a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requistante, e em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceite, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do registro extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) "prática obstrutiva":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive delatando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:

 O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

 STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF/MF nº 034.112.319-63
 PREFEITO MUNICIPAL

 ANA PAULA MACHADO PASTORI
 CPF/MF nº 096.026.099-40
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

 Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
 Caixa Postal 0111 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. nº 75.461.442/0001-34
 PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: administracao@planaltina.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022.

Aos 26 dias de outubro de 2022, após análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização e de limpeza de caixas d'água de prédios públicos, em atendimento às necessidades futuras das Secretarias Municipais, conforme o Termo de Referência, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinó, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo:

C MARTINS DA SILVA – CNPJ: 26.264.612/0001-85.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 1: CMEI Balão Mágico. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio da escola e 01 guarita. (Área do lote: 3.200m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 2: CMEI Maria Amador Valero. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio da escola. (Área do lote: 1.800m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 3: Escola Municipal Frei Eneidino Caetano. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio da escola e 01 guarita. (Área do lote: 6.000m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 4: Biblioteca Cidadã. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: (Área do lote: 600m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 5: Casa da Cultura. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: (Área do lote: 600m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 6: Secretaria de Educação e Cultura. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: (Área do lote: 400m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 7: CRAS. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio e 01 guarita. (Área do lote: 1800m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 8: Secretaria da Assistência Social. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: (Área do lote: 600m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 9: Conselho Tutelar. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: (Área do lote: 200m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 10: Secretaria Municipal de Saúde. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio da Secretaria (Área do lote: 600m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 11: Unidade Básica de Saúde. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio da Unidade Básica de Saúde. (Área do lote: 1.200m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 12: Hospital Nossa Senhora das Graças. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio do Hospital. (Área do lote: 1800m²) Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 13: Posto de Saúde NIS II. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: (Área do lote: 600m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos.

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 14: Posto de Saúde NIS I - Gauchinha. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: (Área do lote: 600m²).

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. OBRIGATORIO Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos. TOTAL: 96,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 15: Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná. Serviços de Controle de pragas e vetores, dedetização e desratização, sendo: Ambiente Interno e externo: Pátio da Prefeitura (Área do lote: 600m²). Obrigatório Certificado ou Comprovante de Execução do serviço com validade de 06 meses. Fornecimento de caixa porta isca para ratos. TOTAL: 180,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 16: CMEI Balão Mágico. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 02 Caixas D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 100,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 17: CMEI Maria Amador Valero. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (15.000 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 1.400,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 18: Escola Municipal Frei Eneidino Caetano. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (3.000 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 460,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 19: Biblioteca Cidadã. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 150,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 20: Casa da Cultura. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 158,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 21: Secretaria de Educação e Cultura. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 150,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 22: CRAS. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 02 Caixas D'água (1.000 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 320,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 23: Secretaria da Assistência Social. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 160,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 24: Conselho Tutelar. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 140,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 25: Hospital Nossa Senhora das Graças. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 05 Caixas D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 260,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 26: Secretaria Municipal de Saúde. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 300,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 27: Unidade Básica de Saúde. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 02 Caixas D'água (1.000 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 340,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 28: Posto de Saúde NIS II. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 180,00

Table with 6 columns: Descrição, Unida de, Qua nt., Valor Unid. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. LOTE 29: Posto de Saúde NIS I - Gauchinha. Serviços de Limpeza e Desinfecção de 01 Caixa D'água (500 litros). Obrigatório Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água e Laudo de potabilidade (Físico e químico) com validade de 6 meses. TOTAL: 156,00

Fábio de Jesus Tinó Pregoeiro

Celso Maggioni Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 06.782.967/0001-06
Rua José de Azevedo, 257 - Vila União - CEP 87.990-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pm@altoparanapra.gov.br
DECRETO Nº 198/2022
CLAUDIMIR JOIA PEREIRA, PREFEITO DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.498/2022, DE 21-10-2022, PUBLICADA NO JORNAL Nº 14888, DE 22-10-2022, PÁGINA 16.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, para o orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 159.213,43 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), a ser utilizado para a realização de despesas de natureza de pessoal, em caráter excepcional, em face das seguintes razões de necessidade:
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 159.213,43 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder da seguinte forma:
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a analisar e cronogramar o desenvolvimento financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes razões de necessidade para implementação:
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 26 de outubro de 2022.
Claudimir Joia Pereira
Prefeito
177 Gestão Administrativa
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE FONTE: 2022 FUNDEB ANEXO I DECRETOS Nº 198/2022 101% E 102%
MÊSES: 2021 1º PERÍODO 2022 2º PERÍODO 2021 3º PERÍODO 2022
JANEIRO 862.937,13 1.028.543,79 2021 2022
FEBREIRO 790.534,26 894.779,13
MARÇO 714.245,83 799.859,56
ABRIL 654.423,21 695.772,66
MAIO 607.513,24 657.060,97
JUNHO 562.298,08 635.975,48
JULHO 514.664,69 604.068,82
AGOSTO 463.899,95 573.248,01
SETEMBRO 415.599,17 461.481,50
OUTUBRO - - 793.785,85 884.611,81
NOVEMBRO - - 727.907,54 814.931,16
DEZEMBRO - - 641.164,12 1.194.277,87
TOTAL 6.445.587,10 7.975.976,15 2.578.857,39 2.985.790,81
TAXA DE INCREMENTO: 23,69%
PREVISÃO DA RECEITA: R\$ 2.034.759,96
(-) ARRECAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2022 7.975.976,15 10.959.759,96
(-) ARRECAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2022 2.985.790,81 4.971.052,29
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO: 2.034.759,96
(-) CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO 0,00
(-) OUTROS CREDITOS À UTILIZAROS 0,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL: 2.034.759,96
EXCESSO PARA A FÓRMULA: S = (a - b) / n; M = a + (n - 1) * S
Total 1º Período Ano: 10
Total 2º Período Ano Anterior: 10
Arrecadação Mensal Ano Anterior: 10
Taxa de Incremento: 10
Tendência de Arrecadação: 10
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSOS FUNDEB (FONTE 101 e 102) R\$ 2.034.759,96
Decreto nº 198/2022 utilizado para fonte 101 429.052,29
Decreto nº 198/2022 utilizado para fonte 102 159.213,43
Saldo para utilizar 1.456.494,24
Alto Paraná, 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022. SRP - PMDN - ID: 2.403/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 - PMDN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - (SRP) - PMDN
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETENTORA DA ATA: EDILSON DOS SANTOS DA SILVA - ME
OBJETO: - O presente tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para lavagem de veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - Paraná, conforme Termo de Referência.
Item Descrição Unidade Quant Valor Unit Valor Total
2 Lavagem completa em veículos leves Unidade 48,00 R\$ 47,00 R\$ 2.256,00
4 Lavagem completa em veículos tipo Van/Ambulância Unidade 30,00 R\$ 88,50 R\$ 2.655,00
6 Lavagem completa em veículos tipo micro ônibus Unidade 12,00 R\$ 155,50 R\$ 1.866,00
Valor Total Homologado - R\$ 6.813,00 (Seis mil, oitocentos e treze reais).
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços totais.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 01 (um) mes, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Diamante do Norte - PR, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 - ID: 2236/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 51/2021.
Termo Aditivo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021, ID: 2236/2021, originado do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 51/2021, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: pães, bolos, sanduíches e salgadinhos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, que entre si fazem, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4, SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.785.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, nº 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, LUIZ AUGUSTO BRIANEZI, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.583.505/0001-36, com sede a Rua Daikiti Kita, nº 271, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte - PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ AUGUSTO BRIANEZI, portador da Cédula de Identidade nº 4.892.155-8 SSP/PR e CPF nº 855.805.899-72, adiante denominada simplesmente Detentora da Ata, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, e conforme solicitação da Detentora da Ata, pedindo o cancelamento, alegando encerramento das atividades Comerciais, e Parecer Jurídico favorável, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA:- Com Base na Clausula 8.3, que em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, resolvem fazer a Rescisão Amigável.
CLÁUSULA SEGUNDA:- Por todo o exposto as partes se comprometem amigavelmente e resolveram rescindir o contrato antes referido, como de fato e de direito rescindido e desratado o tem para todos os efeitos legais.
E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.
Município de Diamante do Norte, 26 de outubro de 2022.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
LUIZ AUGUSTO BRIANEZI
CNPJ - 37.583.505/0001-36
TESTEMUNHAS:-.....
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
PRORROGAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
Fica prorrogado o PREGÃO Eletrônico Nº 51/2022, considerando que não atendeu o prazo legal de Publicidade, ou seja 8 (oito) dias, considerando que foi decretado o dia 28/10/2022, ponto facultativo. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços em futuras e eventuais contratação de uma empresa especializada para prestação de calçamento peti - pavé para construção, instalação, reformas e reparos (pedras portuguesas/calçamento português), nos seguintes locais: Praça da Matriz: 62 m²; Avenida Goiás 7 m²; Praça do Paço Municipal 115 m². Julgamento: menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Fica prorrogado o recebimento das propostas: Até as 13h30min do dia 11/11/2022. Fica prorrogado início da sessão de disputa/lances de preços: às 14h00 do dia 11/11/2022. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações) gerais/ no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Licitações - ComprasBR, informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
Diamante do Norte-Pr, 26 de outubro de 2022.
Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MIRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" observando a aquisição de "IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA)", CONFORME CONVENIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 913841/2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 305.779,98
CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 31/10/2022 às 07h59min. do dia 16/11/2022
Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 16/11/2022.
Início do Pregão (Fase Competitiva): 16/11/2022 a partir das 09:00 horas.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisadonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisadonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 124/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022 - ID 354
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MPE LOCAL - PARAIÁ DO NORTE

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraiá do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiá do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guiro seu equipe de apoio os senhores(as) Alisson Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Jilão Cezar Mangonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Kluck, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 124/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para contratação de serviços especializados para manutenção corretiva da parte de auto elétrica da frota municipal, em conformidade com as condições estabelecidas na edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços especializados para manutenção corretiva da parte de auto elétrica da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, de Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Organismo Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraiá do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiá do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guiro, Pregoeira do Município de Paraiá do Norte.
Licitante Detentora: Luzia P Van Dal Auto Elétrica, inscrita no CNPJ nº 22.329.492/0001-04 e IE 90.696233-00, com sede a Rua Rocha Pombo, Nº 512 - Centro, na Cidade de Paraiá do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Luzia Prates Van Dal.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, o preço unitário registrado.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor total estimado para registro no Lote	Percentual de desconto (%)
2	1	P. hora	Serviços para manutenção parte elétrica para caminhão com fornecimento de peças.	RS 20.000,00	7%
3	1	P. hora	Serviços para manutenção parte elétrica para ônibus e micro-ônibus com fornecimento de peças.	RS 20.000,00	7%

O Percentual acima será aplicado no valor base do preço das peças e serviços constantes na Tabela do Anexo I.

TABELA DE PREÇOS:

Lote	Descrição	Quant	unidade	Valor Bruto RS
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos caminhões da Frota Municipal.	1	hora	151,55
2	Recarga bateria	1	un	29,17
4	Regulador de voltagem, veículos de carga caminhões.	1	un	335,78
5	Lâmpada H-1	1	un	35,07
6	Lâmpada H-3	1	un	35,33
7	Lâmpada biôdo H-4	1	un	39,22
8	Lâmpada H-7, 12V	1	un	51,00
9	Lâmpada H-7, 24V	1	un	58,53
10	Lâmpada 1034, 12V	1	un	9,52
11	Lâmpada 1034 24V	1	un	11,07
12	Lâmpada 1141, 12V	1	un	9,43
13	Lâmpada 1176, 12V	1	un	9,72
14	Lâmpada 69, 12V	1	un	7,31
15	Lâmpada todo H11	1	un	65,33
16	Lâmpada 67, 12V	1	un	9,43
17	Lâmpada 67 24v	1	un	9,63
18	Lâmpada pingo	1	un	7,10
19	Buzina duplo som, 12V	1	un	70,77
20	Buzina, 12V	1	un	65,67
21	Sirene de ré, universal	1	un	76,60
22	Relógio de temperatura	1	un	291,00
23	Rele pisca, 12V	1	un	129,33
24	Rele AUX	1	un	23,54
25	Rele de farol universal	1	un	122,20
26	Botão de partida universal	1	un	32,88
27	Bucha de partida do motor	1	un	25,14
28	Soquete aranha 2 pólo	1	un	20,89
29	Porta fusível	1	un	15,17
30	Fusível lâmina	1	un	6,19
31	Fusível louça	1	un	3,09
33	Válvula de partida frio	1	un	97,16
34	Terminal de encaixe	1	un	2,14
35	Soquete aranha 2 pólo	1	un	17,89
36	Palheta do limpador - Caminhão Cargo.	1	un	152,78
37	Lanterna seta	1	un	74,55
38	Lente ADP, 110V, universal	1	un	15,00
39	Lanterna traseira - Caminhão Cargo	1	un	119,67
40	Chave luz FAC 1028	1	un	104,05
41	Porta escova universal	1	un	118,89
42	Chave de seta - Cargo	1	un	288,44
43	Chicote do alternador	1	un	92,00
44	Interruptor do freio 326 - Cargo	1	un	176,67
46	Pisca alerta	1	un	128,33
47	Sensor da temperatura	1	un	209,00
48	Soquete caneca 1 pólo	1	un	20,21
49	Farol de milha	1	un	135,78
50	Farol para caminhões cargo - Ford	1	un	313,17
51	Soquete painel	1	un	14,94
52	Farol leds universal	1	un	145,78
53	Kit bucha 1211	1	un	74,89
54	Fio 12 - 2,5 mm vermelho	1	m	3,53
55	Bendix lnz 105bn	1	un	187,07
56	Bobina arr 678	1	un	345,22
57	Interruptor do freio	1	un	135,67
58	Conjunto ponteira p176	1	un	66,60
59	Escova alternador	1	un	42,90
60	Fusível ETE 7198	1	un	4,43
61	Disco de tacógrafo	1	un	3,66
63	Lanterna lateral gota	1	un	74,43
64	Cebolinha freio	1	un	95,27
65	Impulsor partida 024	1	un	232,55
66	Planetário	1	un	406,00
67	Válvula partida a frio	1	un	97,15
68	Conector ETE 1824 duas vias	1	un	22,27

Lote 03 - Ônibus micro ônibus

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Bruto RS
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos ônibus e microônibus da Frota Municipal.	1	hora	151,55
2	Recarga bateria	1	un	29,17
3	Regulador de voltagem, veículos de transporte coletivo ônibus e micro-ônibus.	1	un	389,11
4	Lâmpada H-1	1	un	36,55
5	Lâmpada H-3	1	un	35,00
6	Lâmpada biôdo H-4	1	un	39,22
7	Lâmpada H-7, 12V	1	un	51,00
8	Lâmpada H-7, 24V	1	un	58,50
9	Lâmpada 1034, 12V	1	un	9,52
10	Lâmpada 1034 24V	1	un	11,07
11	Lâmpada 1141, 12V	1	un	9,43
12	Lâmpada 1176, 12V	1	un	9,72
13	Lâmpada 69, 12V	1	un	7,31
14	Lâmpada todo H11	1	un	62,33
15	Lâmpada 67 24v	1	un	10,30
16	Lâmpada pingo	1	un	7,10
17	Buzina duplo som, 12V	1	un	95,77
18	Buzina, 12V	1	un	63,00
19	Sirene de ré, universal	1	un	78,27
20	Relógio de temperatura	1	un	349,33
21	Cebolinha radiador	1	un	109,11
22	Rele pisca, 12V	1	un	64,33
23	Rele AUX	1	un	23,54
24	Rele de farol universal	1	un	95,87
25	Induzido de partida (Ônibus e Micro-ônibus).	1	un	470,44
26	Rotor do alternador (Ônibus e Micro-ônibus).	1	un	466,73
27	Botão de partida universal	1	un	32,88
28	Bucha de partida do motor	1	un	25,14
29	Soquete aranha 2 pólo	1	un	20,89
30	Porta fusível	1	un	17,50
31	Fusível lâmina	1	un	6,19
32	Fusível louça	1	un	3,09
34	Válvula de partida frio	1	un	97,15
35	Terminal de encaixe	1	un	2,14
36	Palheta do limpador.	1	un	138,00
37	Lanterna ADP, 110V, universal	1	un	21,83
38	Lanterna seta	1	un	74,55
39	Chave luz FAC 1028	1	un	113,39
40	Porta escova universal	1	un	126,22
41	Chave de seta - MB/ônibus	1	un	317,22
42	Chave de seta - Micro-ônibus	1	un	319,22
43	Chicote do alternador	1	un	92,00
44	Pisca alerta	1	un	135,00
45	Sensor da temperatura	1	un	223,00
46	Soquete caneca 1 pólo	1	un	20,21
47	Farol de milha	1	un	135,78

48	Soquete painel	1	un	14,94
49	Farol leds universal	1	un	109,78
50	Kit bucha 1211	1	un	74,89
51	Fio 12 - 2,5 mm vermelho	1	un	3,20
52	Escova alternador	1	un	42,90
53	Câmera de ré para ônibus	1	un	809,22
54	Disco de tacógrafo	1	un	3,66

TABELA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO SERA FORNECIDA/DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO A PARTE DESTA EDITAL

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 26/10/2022 a 25/10/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiá do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666-93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiá do Norte, 26 de outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guiro
Pregoeira do Município de Paraiá do Norte

Luzia Prates Van Dal
Representante Legal da Detentora

Fiscais Gestores do Contrato:

Sérgio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos
Gestor

Rodrigo dos Santos Cunha
Chefe da Divisão de Frotas e Abastecimento
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalpr@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

Edital nº 005/2022

Divulga o resultado final parcial dos(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051 dos dias 04 e 06/06/2022, páginas 17 a 21, em conformidade com o item 9, do edital acima citado, para os cargos de auxiliar de manutenção e motorista, como segue:

Cargo: Auxiliar de Manutenção 40 horas semanais

Classificação	Nota	Exame	Prova	Candidatos	RG	CPF	Data de Nascimento
Desclassificado	50	APTO	INAPTO	Júlio César Augusto	152381980-SSP/PR	05185638982	17/01/1983
Desclassificado	50	APTO	INAPTO	Claudio da Silva Ferreira de Lima	97635749-SSP/PR	06638818970	03/09/1988
Desclassificado	50	APTO	N/C	José Carlos dos Santos	44484528-SSP/PR	52696790949	20/11/1967

(N/C - Não Compareceu)

Cargo: Motorista 40 horas semanais

Classificação	Nota	Exame	Prova	Candidatos	RG	CPF	Data de Nascimento
1º	65	APTO	APTO	José Carlos dos Santos	44484528-SSP/PR	52696790949	20/11/1967
2º	65	APTO	APTO	Vanderlei Ferreira de Moraes	95580653-SSP/PR	06640142910	05/09/1988

Art. 3º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 26 de outubro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021
CONTRATO Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, Centro, no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP 87.750-000, nesta cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 33.458.003/0001-22 com sede na Rua Santos Dumond, nº 620, sala 73 Centro, na Cidade Rolândia-PR, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CI/RG Nº: 5.921.030-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 022.279.289-21 domiciliado na Rua Eúrcio Humming nº 840, Centro, na Cidade Londrina-PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor, nos termos do Contrato 072/2021, Pregão Presencial nº 066/2021, Processo Administrativo nº 109/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente Contrato por um período de 04 (quatro) meses, de 26/10/2022 até 26/02/2023 conforme parágrafo terceiro da Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrá da conta da dotação orçamentária a seguir:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática: 10.301.0016.0399 - Manutenção Programa Saúde da Família
Conta: 1041
Fonte/Recursos: - 3303-Saúde Receitas s/Impostos(50%)Exercício Anterior
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50.99 - Demais Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 072/2021. E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇO REG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.144 de 18/10/2022, pag. 19.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Supressão de Preço, e a partir desta data, fica reajustado o preço. A diferença de valores entre serviços aditivados e valores suprimidos é de **RS 370,90 (trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para execução do objeto da Ata de Registro de preços nº 048/2022, era de **RS 887.860,00** (oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais), passa a ser de **RS 887.490,00** (oitocentos e sete mil quatrocentos e noventa reais), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Supressão de Preço, e a partir desta data, fica reajustado o preço. A diferença de valores entre serviços aditivados e valores suprimidos é de **RS 330,010 (trinta e três mil e dez reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para execução do objeto da Ata de Registro de preços nº 048/2022, era de **RS 887.860,00** (oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais), passa a ser de **RS 854.849,90** (oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

Alto Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisadonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisadonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisadonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3147/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraiá do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia 23/11/2022 - às 08h35min. ENDEREÇO: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiá do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisadonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisadonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisadonorte.atende.net, no ícone **Auto Atendimento** ou Consulta de Licitações. Paraiá do Norte, 26 de outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guiro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná - Centro
Fones: (44) 3073-1122 e 3073-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-06
"Administração Participativa" 2021-2024

3º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 21/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON.
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO SEGUNDO 082779899700.

O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-06, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR,

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psj@saosjoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO Nº 0204/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0178/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Alcemeiro Luciano, nº 633, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorençone, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09, residente e domiciliado na Rua Superior, nº 424, na cidade de Ponta do Paraná - Balneário Shangü-lá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec. c.
1	30015	MINI LIXA DE UNHA PERSONALIZADA COM CAPINHA: EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO JATO DE TINTA, PERSONALIZADA PARA CAMPANHA DE SAÚDE DA MULHER. MEDIDAS: 8,5 CM DE COMP X 3 CM DE LARGURA, ACOMPANHA MINI LIXA.	UND	600	R\$ 498,00	498,00	Imp
					TOTAL:	498,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizado conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João

do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Registro de Preços será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dada devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 3805 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.301.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.089.3.90.32.00.00 -

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadã não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadã (s) ficará (ão) obrigadã (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local informado no edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenções, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3805 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços não cumprirá com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esmaecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, independentemente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:

O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA

CPF/MF nº 034.112.319-63

PREFEITO MUNICIPAL

ALEX POSSAMAI

CPF/MF nº 062.478.789-31

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30

E-mail psjcaiu@uij.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO Nº 0204/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0180/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28, com sede na Avenida Partgot de Souza, nº 2545, no município de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Machado Pastori, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF nº 096.026.099-40, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 1221, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima ominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6410	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA, CAPACIDADE DE 12 LITROS RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO , COM TRÍPE RETRÁTIL ALÇA E BOCAL LARGO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DE GELO INDICADO PARA LIQUIDO QUENTE E FRIO COM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORA, ESPECIFICAÇÃO S: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES APROX. 35 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO , PESO APROX. DE 2,100 GRS. NA COR AZUL GARANTIA DE 01 ANO.	Unid	6	R\$ 138,00	828,00	INVICTA
						TOTAL :	828,00

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- Pelo Órgão gerenciador, quando:
 - o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3805 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

- Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
 - O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
 - A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes deverão observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- prática obstrutiva**:
 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
 O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF/MF nº 034.112.319-63
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANA PAULA MACHADO PASTORI
 CPF/MF nº 096.026.099-40
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF/MF: _____
 Assinatura: _____

Nome: _____
 CPF/MF: _____
 Assinatura: _____



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO Nº 0204/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0181/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, nº 867, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marta Alves de Goes Paiva, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF Nº. 269.302.838-86, residente e domiciliado na Rua Lourdes Martins Vieira, nº 331, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREGO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3003/6	CAIXA TERMICA DE PROLIPOPILENO PARA VACINA C/ TERMOMETRO 8 LTS. APR - COM TERMOMETRO DIGITAL - CAPACIDADE 8 LITROS APROXIMADAMENTE, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, - TERMOMETRO COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁX E MÍN, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA. - ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA), BASE ELEVADA QUE, NÃO DEVE TE CONTATO COM O SOLO, - ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, - TAMPÃO DE ABERTURA ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES SEM ALÇA (COMP X LARG X ALT): 29X23X28 CM OU APROXIMADAMENTE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAIXA. - PESO APROXIMADO: 1,34 KG, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): - PROVA DÁGUA - POSSUI FUNÇÃO °C/°F - FAIXA DE	UND	2	R\$ 248,40	496,80	COLEMAN

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
		UTILIZAÇÃO APROXIMADO 50+70 °C PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE - 20+50°C) ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA) CONF. EDITAL. GARANTIA DE 12 MESES. COM REGISTRO ANVISA/M.S. SUGESTÃO DE MARCA PYROMED					
		COLEMAN NOVOTESTBR TERMOM DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				496,80	
						TOTAL:	496,80

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3003/7	CAIXA TERMICA DE PROLIPOPILENO PARA VACINA C/ TERMOMETRO 15 LTS. APR - COM TERMOMETRO DIGITAL - CAPACIDADE 8 LITROS APROXIMADAMENTE, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, - TERMOMETRO COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁX E MÍN, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA. - ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA), - BASE ELEVADA QUE, NÃO DEVE TE CONTATO COM O SOLO, - ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, - TAMPÃO DE ABERTURA ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES SEM ALÇA (COMP X LARG X ALT): 29X23X28 CM OU APROXIMADAMENTE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAIXA. - PESO APROXIMADO: 1,34 KG, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): - PROVA DÁGUA - POSSUI FUNÇÃO °C/°F - FAIXA DE UTILIZAÇÃO APROXIMADO 50+70 °C PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE - 20+50°C) ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA) CONF. EDITAL. GARANTIA DE 12 MESES. COM REGISTRO ANVISA/M.S. SUGESTÃO DE MARCA PYROMED	UND	4	R\$ 262,20	1.048,80	COLEMAN
		EMPUNHADURA ANATÔMICA, - TAMPÃO DE ABERTURA ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES SEM ALÇA (COMP X LARG X ALT): 29X23X28 CM OU APROXIMADAMENTE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAIXA. - PESO APROXIMADO: 1,34 KG, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): - PROVA DÁGUA - POSSUI FUNÇÃO °C/°F - FAIXA DE UTILIZAÇÃO APROXIMADO 50+70 °C PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE - 20+50°C) ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA) CONF. EDITAL. GARANTIA DE 12 MESES. COM REGISTRO ANVISA/M.S. SUGESTÃO DE MARCA PYROMED					
						TOTAL:	1.048,80

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
 a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, recordando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.1.1. O órgão gerenciador

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 3013 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 3805 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observado-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**:

- I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paran, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma: O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
MARTA ALVES DE GOES PAIVA
CPF/MF nº 269.302.838-86
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome: _____ CPF/MF: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____ Assinatura: _____



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail pajcaiuau@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO Nº 0204/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0182/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATEIRAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA V AMBROZIO INFORMÁTICA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médio, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **V AMBROZIO INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.578.641/0001-90, com sede na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, nº 187, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valdir Ambrozio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº. 793.828.359-20, residente e domiciliado na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, nº 187, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATEIRAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10013	PANELA PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº22 COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA. REVESTIDO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 5,8 L. ALTURA: 18 CM; DIÂMETRO: 22,5 CM; COMPRIMENTO: 35,5 CM. GARANTIA DE 06 MESES.	Unid	2	189,90	379,80	CAJAMAX NR22ALTA
					TOTAL:	379,80	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	30029	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM REGULADOR DE POTÊNCIA EM INOX 220V, DE FÁCIL MANEJO, COM MOTOR DE	UND	2	1.179,00	2.358,00	INOVOMAQ AD43

		TECNOLOGIA QUE PRODUZA ATÉ 4 ALGODÕES DOCES POR MINUTO. SUA BACIA DE ALUMÍNIO POLIDO É EXTREMAMENTE LEVE E BRILHANTE, POSSUI REVESTIMENTO EPOXI ANTI RISCO, COM 4 PÉS EMBORRACHADOS ANTI-DERRAPANTES E ANTI RISCO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM 220V, COR: INOX E PRETO, CAPACIDADE: ATÉ 180 ALGODÕES DOCE POR HORA, POTÊNCIA MÁXIMA: 1800 WATTS MATERIAL: AÇO CARBONO / INOX,					
--	--	---	--	--	--	--	--

		CONSUMO MÉDIO KW/HORA, MATERIAL CARENAGEM: REVESTIMENTO EPOXI ANTI-RISCO E A PROVA DE FERRUGEM,			0,9		
		MATERIAL BACIA: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DOS PÉS: EMBORRACHADOS, ANTI-DERRAPANTE E ANTI-RISCO, NÚMERO DE PÉS: 4, ITENS INCLUIDOS: MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COMPLETA; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO USUÁRIO, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 35 X 45 X 45 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 50 X 40 X 50 CM, PESO LÍQUIDO: 8,0KG, PESO BRUTO: 9,5KG, CABO DE UM (01) MÉTRO E GARANTIA: 12 MESES, SUGESTÃO DE MARCA SARO AÇO, INOVOMAQ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
						TOTAL:	2.358,00

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11948	INFLADOR DE BALÕES BEIGAS DE DOIS BICOS 110 VOLTS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * MOTOR DE 1200 WATTS * ISOLAMENTO ACÚSTICO * ENCHE 2 BALÕES EM MENOS DE 2 SEGUNDOS * ENCHE DE 700 A 1000 BALÕES POR HORA * ACOMPANHA 1 BICO ADAPTADOR PARA BALÕES CANUDO, SUPER LEVE E COMPACTO PESO - 1600 GRAMAS.	Unid	4	141,73	566,92	BHSTORE PUMP
						TOTAL:	566,92

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27594	BATEDEIRA COM VELOCIDADES PRETA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4 VELOCIDADES + TURBO - BATEDORES EM AÇO CROMADO - 2 TIGELAS DE 4L (TRANSPARENTE E 2,3L (PRETA) - BASE COM ROLDANAS - SISTEMA DE ENCAIXE SIMPLES, TIGELA PLÁSTICO, FUNÇÃO PULSAR, BASE C/ SISTEMA GIRATÓRIO MANUAL, POTÊNCIA (W)400, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H)0,40 - DIMENSÕES: ALTURA 34,60 CM, LARGURA 22,00 CM, PROFUNDIDADE 32,40 CM. - 01 BATEDEIRA COM 4 VELOCIDADES - PRETA - MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MANUAL DE INSTRUÇÕES - GARANTIA 12 MESES. SUGESTÃO DE MARCA BRITANIA, ARNO OU PHILIPS WALITA, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Un	2	158,40	316,80	MONDIAL B-23
						TOTAL:	316,80

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caluá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado, a parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 3805 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 3498 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodoacaiua.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

- I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paranavai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:

O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodoacaiua.pr.gov.br.

São João do Caluá, Estado do Paraná 26 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR AMBROZIO
CPF/MF nº 793.828.359-20
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 13.760.573/0001-54, com sede a Avenida José Valentin dos Santos, Nº 472 - Morada do Sol, Paranavai/PR - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 124/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 – ID 355
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicado no Diário do Noroeste na data 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 124/2022 - Sistema de Registro de Preços, e a ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para contratação de serviços especializados para manutenção corretiva da parte de auto elétrica da frota municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços especializados para manutenção corretiva da parte de auto elétrica da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, e não se nela estiverem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Licante Detentora: MARCO ANTONIO GONCALVES 86115660944, inscrita no CNPJ nº 13.760.573/0001-54, com sede a Avenida José Valentin dos Santos, Nº 472 - Morada do Sol, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP: 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marco Antônio Gonçalves.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor total estimado para registro no Lote	Percentual de desconto (%)
1	1	P. hora	Serviços para manutenção parte elétrica para veículos leves de passeio, vans e ambulância com fornecimento de peças.	R\$ 30.000,00	7 %
4	1	P. hora	Serviços para manutenção parte elétrica máquinas pesadas e tratores com fornecimento de peças.	R\$ 20.000,00	7 %

O Percentual acima será aplicado no valor base do preço das peças e serviços constantes na Tabela do Anexo I.

TABELA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Bruto R\$
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos veículos leves e utilitários da Frota Municipal.	1	hora	144,50
2	Recarga bateria	1	un	29,17
3	Regulador de voltagem, veículos de passeio e utilitários.	1	un	301,93
4	Lâmpada H-1	1	un	35,07
5	Lâmpada biotodo H-4	1	un	39,22
6	Lâmpada H-7, 12V	1	un	51,00
7	Lâmpada H-7, 24V	1	un	58,50
8	Lâmpada 1034, 12V	1	un	9,52
9	Lâmpada 1034 24V	1	un	11,07
10	Lâmpada 1141, 12V	1	un	9,43
11	Lâmpada 1176, 12V	1	un	9,72
12	Lâmpada 69, 12V	1	un	7,31
13	Lâmpada iodo H11	1	un	62,33
14	Lâmpada 67, 12V	1	un	9,43
15	Lâmpada 67 24v	1	un	10,30
16	Lâmpada pingo	1	un	7,10
17	Lâmpada torpedo	1	un	9,77
18	Buzina duplo som, 12V	1	un	95,77
19	Buzina, 12V	1	un	73,00
20	Sirene de ré, universal	1	un	78,27
21	Polia roda livre	1	un	286,00
22	Giroflex universal	1	un	624,33
23	Relógio de temperatura	1	un	349,33
24	Cebolho radiador	1	un	279,11
25	Rele pisca, 12V	1	un	57,00
26	Rele AUX	1	un	23,54
27	Rele de farol universal	1	un	122,20
28	Rolamento 6303	1	un	51,07
29	Induzido de partida	1	un	410,10
30	Miolo mecânico	1	un	146,44
31	Botão injetor de gasolina	1	un	27,55
32	Botão de partida universal	1	un	32,88
33	Bucha de partida do motor	1	un	25,14
34	Porta fusível	1	un	17,50
35	Fusível lâmina	1	un	6,19
36	Fusível louça	1	un	3,09

38	Palheta do limpador.	1	un	126,33
39	Lanterna seta	1	un	75,22
40	Porta escova universal	1	un	142,89
41	Moto bomba injetor gasolina	1	un	69,33
42	Motor do limpador	1	un	356,67
43	Pisca alerta	1	un	135,00
44	Sensor da temperatura	1	un	223,00
45	Impulsor partida 105	1	un	216,40
46	Sirene corneta para ambulância	1	un	493,78
47	Soquete pn	1	un	21,28

Lote 04 – Máquinas pesadas e tratores.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Bruto R\$
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos maquinas pesadas e tratores da Frota Municipal.	1	hora	151,55
2	Recarga bateria	1	un	29,17
3	Regulador de voltagem, tratores.	1	un	307,33
4	Regulador de voltagem, máquinas pesadas.	1	un	461,11
5	Lâmpada H-1	1	un	35,00
6	Lâmpada H-3	1	un	35,00
7				

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.151

SINDICATO RURAL DE TERRA RICA Edital de Registro de Chapas para eleição de 2022/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA Edital de Convocação

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS ELEIÇÃO BIÊNIO 2023/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE AVISOS DE LICITAÇÃO

SANTA ISABEL DO IVAI Extrato Contratual

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2023/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE AVISOS DE LICITAÇÃO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL Extrato Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Decreto nº 253/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE AVISOS DE LICITAÇÃO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL Extrato Contratual

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Details budget items for Planaltina do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL Extrato Contratual

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Details budget items for Planaltina do Paraná.

MUNICÍPIO DE MIRADOR TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO